SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE MÉRITO DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Mérito do Crea/PB	**Tipo de documento**	**DELIBERAÇÃO nº 01/2023**

Interessado:	:	**COMISSÃO DE MÉRITO DO CREA/PB**
Assunto:	:	**Indicação dos nomes para Galardoamento com a Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea.**

A Comissão de Mérito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/PB, reunida em sua Sessão nº 01/2023, estando presentes os seus Membros: **Eng. Civil Paulo Laércio Vieira**, **Engª Civil Simone Cristina Coelho Guimarães**, **Eng. Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva, Eng. Agrônomo Rubens Tadeu Araújo Neto, Eng. Químico Amauri de Almeida Cavalcanti**, cientes do teor dos termos da Resolução nº 1.085/2016, que "Regulamente a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea's, e;

Considerando o disposto na Decisão Plenária Nº PL-1440/2022 que, "*Aprova a data de 11 de março de 2023, para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageadas pelo Sistema Confea/Crea, com a Medalha do Mérito, com a Menção Honrosa e com a Inscrição no Livro do Mérito, na 78ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - 78ª SOEA, sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016, e dá outras providências*";

Considerando os protocolos de indicações encaminhados para análise da Comissão do Mérito, quais sejam:

•Medalha do Mérito: **1** – Eng. em Eletricista **Cursino Brandão Jacobina** (Proponente: Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo);

•Livro do Mérito: **1** – Engª. Civil **Maria Aparecida Rodrigues Estrela** (Proponente: Proponente: Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo);

•Menção Honrosa: **1** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - **IFPB** (Proponente: Presidente do Crea-PB);

Considerando que, conforme dispõe o arigo 8º da Resolução Nº 1085/2016 do Confea, que diz: "*Art. 8º Os Creas e as entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três) indicações cada, sendo 01 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para a inscrição no Livro do Mérito.*";

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Considerando a análise dos currículos dos profissionais indicados à Medalha do Mérito e Inscrição no Livro do Mérito, como estabelece os Incisos I e II do Art. 2º da Resolução Nº 1085/2016 do Confea;

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO DA SEGUINTE INDICAÇÃO PARA MEDALHA DO MÉRITO**:

1.1 - Eng. em Eletricista **Cursino Brandão Jacobina** (Proponente: Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo);

2) Pelo **DEFERIMENTO DA SEGUINTE INDICAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO LIVRO DO MÉRITO**:

2.1 - Engª. Civil **Maria Aparecida Rodrigues Estrela** (Proponente: Proponente: Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo).

3) Pelo **DEFERIMENTO DA SEGUINTE INDICAÇÃO PARA MENÇÃO HONROSA**:

3.1 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - **IFPB**.

4) Após análise de todos os Incisos I, II e II contidos no artigo 11 da Resolução nº 1.085/2016 do Confea, a Comissão de Mérito irá propor ao plenário deste Conselho as indicações (Art. 7º), observando no que couber, as disposições do Art. 8º da citada Resolução.

5) Em seguida os processos deverão ser enviados ao Confea, para atendimento do que foi estabelecido na Decisão PL-1440/2022, do referido Conselho Federal.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2023.

Eng. Civil Paulo Laércio Vieira
Chanceler da Comissão de Mérito - Crea/PB